



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

Avenida Desembargador Amaral, S/N

PROJETO DE LEI Nº 001/92 - Amarante(PI), 10 de fevereiro/92

Cria mais 02 (duas) vagas para vereador no Plenário da Câmara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Amarante decreta:

Art. 1º - Fica criado mais 02 (duas) vagas para vereador no Plenário da Câmara Municipal, de acordo com o inciso II, § 1º de Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o número de 11 (onze) vereadores para uma população superior a 10.001 habitantes.

Art. 2º - Esta Lei tem por base o número de habitantes no Município de Amarante a Declaração (certidão) fornecida pelo I.B.G.E., de acordo com o Censo Demográfico de 1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mas que, prevalece somente a partir da próxima legislatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1992.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amarante(PI):

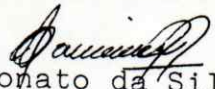


IBGE

D E C L A R A Ç Ã O

Em atenção ao pedido verbal do Senhor PAULO AFONSO DA SILVA COSTA, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Amaranhe - PI, declaro que a população do precitado município, conforme resultados preliminares do Censo Demográfico de 1991, é de 16.503 habitantes.

Teresina, 06 de fevereiro de 1992


Raimundo Nonato da Silva Filho
CHEFE DO ESET/PI



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

Avenida Desembargador Amaral, S/N

CÉDULA DE VOTAÇÃO

DIA DA SESSÃO: 15/02/92

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 001/92

ASSUNTO: Criação de mais 02 (duas) vagas para vereador.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amarante

Nome dos vereadores	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
Paulo Afonso da S. Costa Presidente	<i>[Signature]</i>		
Raimundo Pereira Lima Vice-Presidente	<i>[Signature]</i>		
Jurandi Berges Teixeira 1º Secretário			
José Veloso Soares 2º Secretário	<i>[Signature]</i>		
Epitácio Soares de Sousa 3º Secretário	<i>[Signature]</i>		
MEMBROS:			
José Ozanan V. Santes	<i>[Signature]</i>		
Helcias Ribeiro G. Lira	<i>[Signature]</i>		
Iara Luíza F. Moura	<i>[Signature]</i>		
Valderez Ribeiro Soares	<i>[Signature]</i>		

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADA POR UNANIMIDADE DOS 08 (OITO)
VEREADORES PRESENTES. TRANSFORMADA EM
LEI MUNICIPAL DE Nº 617/92

Amarante(PI), 15 / 02 / 92

[Signature]
Secretário da Mesa



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

Avenida Desembargador Amaral, S/N

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/92 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 1992.

cria mais 02 (duas) vagas para vereador no plenário da Câmara Municipal de Amarante e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amarante (PI)

faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

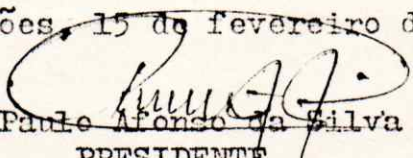
Art. 1º. Fica criada mais 02 (duas) vagas para vereador no Plenário da Câmara Municipal de Amarante, de acordo com o inciso II, § 1º de Art. 20 da Lei Orgânica Municipal de Amarante, que estabelece o número de 11 (onze) vereadores para uma população superior a 10.001 habitantes.

Art. 2º. Esta Lei tem por base o número de habitantes no Município de Amarante à Declaração (certidão) fornecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de acordo com o Censo Demográfico de 1991.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas que, prevalece somente a partir da próxima legislatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1992.


Ver. Paulo Afonso da Silva Costa
PRESIDENTE

Lei Municipal nº 617/92, sancionada, numerada, registrada em livro próprio da Câmara Municipal e publicada no mural da Câmara, conforme Art. 28, § único da Constituição Estadual, nesta data.


Prof. Leo Dantas de Freitas
Secretário Executivo